



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA
Nº 046/2021

OBJETO: *Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.*

1ª via

Lançamento: 11/05/2021

Abertura: 11/05/2021 - 08:10 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objetivo a Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

2- JUSTIFICATIVA

Serão realizados ensaios para checagem das condições da mistura asfáltica aplicada nos 1082 metros de extensão para checagem ao atendimento da DER-ESP-21/17, servindo de base para o município avaliar a qualidade da entrega final, este trabalho não tem por foco servir de perícia judicial, mas de avaliar a adequação do serviço recebido à luz dos controles requisitados no projeto apresentado no processo edilício. Para esta proposta são contemplados 10 (dez) sondagens com corpos de prova de 101,6 mm e sua recomposição para verificação das espessuras dos corpos de prova, ensaio de densidade aparente, teor de betume, granulometria, índice de vazios de ar, estabilidade, fluência, VAM, RBV e resistência a tração com laudo e ART, seguindo DNIT 031/2006 ES e DNER 428/2009 Determinação de Densidade Aparente.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor CESAR AUGUSTO ORTEGA, da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: cesargustto8@vahoo.com.br

Telefone: 46 3563-8000

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA, haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os serviços serão executados no prazo de 20 dias corridos, considerados a partir da validação desta proposta e disponibilização dos locais para a realização dos ensaios.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços de ensaio deveram ser conduzidos no local do serviço por laboratorista experiente e validados, sendo orientados e defendidos por um engenheiro Civil, especialista em rodovias.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: FELIPE ANDRADE BLICK**CPF: 048.332.779-48****E-mail: felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens ou serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Fiscal: FELIPE ANDRADE BLICK**CPF: 048.332.779-48****E-mail: felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br****11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Serão de obrigação da contratada:

- Coleta do material em campo;
- Relatórios de ensaios;
- Relatório de Dimensionamento do pavimento;
- Fornecimento de ART;

Estes serviços deveram ser realizados por unidade de ensaio.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor (global) da presente contratação é de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR VALOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Administração.

13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens ou serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.



Planilha de Formulação de Valor Estimado

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Item	Relação de Itens	Orçamento Empresa A	Orçamento Empresa B	Orçamento Empresa C	Orçamento Empresa D	Orçamento Empresa E	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
1	ENSAIOS CAUQ	R\$ 12.600,00	R\$ 18.500,00	R\$ 20.200,00			1	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									

Responsável pela planilha:

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

Data: segunda-feira, 10 de maio de 2021

Total / SubTotal

R\$

12.600,00

000000

Proposta LB 2021-011

Passo Fundo, 05 de maio de 2021

 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
 ILMO Sr. Valdecir Pereira Leite

Proposta para Elaboração de Laudo Técnico

Esta proposta contempla a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

1 ESCOPO DOS TRABALHOS

Serão realizados ensaios para checagem das condições da mistura asfáltica aplicada nos 1082 metros de extensão para checagem ao atendimento da DER-ESP-21/17, servindo de base para o município avaliar a qualidade da entrega final, este trabalho não tem por foco servir de perícia judicial, mas de avaliar a adequação do serviço recebido à luz dos controles requisitados no projeto apresentado no processo edilício.

Para esta proposta são contemplados 10 (dez) sondagens com corpos de prova de 101,6 mm e sua recomposição para verificação das espessuras dos corpos de prova, ensaio de densidade aparente, teor de betume, granulometria, índice de vazios de ar, estabilidade, fluência, VAM, RBV e resistência a tração com laudo e ART, seguindo DNIT 031/2006 ES e DNER 428/2009 Determinação de Densidade Aparente.

Abaixo segue descrição:

Detalhamento de Ensaios - Município de Santo Antônio do Sudoeste

Item	Descrição	Quant	Valor unit R\$	Total R\$
1	Ensaios CAUQ			R\$ 4.850,00
1.1	Mobilização	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1.2	Extração com com sonda rotativa (corpo de prova)	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
1.3	Recomposição do furo da rotativa	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
1.4	Ensaios de medição da espessuras dos cps	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1.5	Ensaios de Densidade aparente dos cps	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
1.6	Ensaios Marshall Completo	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
2	Avaliação Técnica			R\$ 7.750,00
2.1	Análise Técnica e ART	1	R\$ 7.750,00	R\$ 7.750,00
Preço Final				R\$ 12.600,00

São responsabilidades da Contratada:

- Coleta do material em campo;
- Relatório de ensaios;
- Laudo Técnico;
- Fornecimento de ART.

São responsabilidade da Contratante:

- Fornecimento de todo Controle tecnológico da Obra;
- Dosagens Marshall aprovadas ou apresentadas pela Construtora;
- Acompanhamento dos furos de sondagem na obra.

Estes serviços serão realizados por unidade de ensaio, conforme negociação desta proposta.

Poderão ser realizados ensaios adicionais desde que pactuados previamente, conforme tabela apresentada.

Valor desta proposta é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para pagamento.
O prazo de execução deste serviço é de 20 dias após o recebimento da ordem de serviço.
A forma de pagamento é de 100% na entrega do relatório.
A emissão da ART se dará após a emissão de Nota Fiscal.

2 EQUIPE E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços serão conduzidos por laboratorista experiente (Adams Moura), sendo orientados e coordenados pelo Engenheiro civil AISLAN BUHLER especialista em rodovias, com mestrado e doutoramento na área e atuação há mais de 20 anos no setor.

3 PRAZO E DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prazo de 20 dias corridos, considerados a partir da validação desta proposta e disponibilização dos locais para a realização dos ensaios.

4 PREÇO

Os serviços objeto da presente proposta serão remunerados por custos unitários, considerados todos os tributos para emissão das Notas Fiscais referentes aos serviços.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

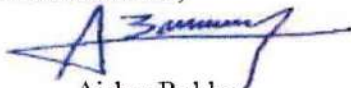
Os pagamentos do valor dos serviços serão pagos conforme condições abaixo:

- 100% na entrega dos relatórios do serviço requisitado.

6 VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta data. Sem mais, gratos pela atenção, ficamos no aguardo de pronunciamento por parte de V.Sa.

Atenciosamente,



Aislan Buhler

lmaisbeng@gmail.com

(54) 99650-2205

Conforme solicitado, o engenheiro Flavio Cesar Scopel com CREA PR 33572/D apresenta o orçamento para checagem da qualidade do recapeamento asfáltico na Rua Duque de Caxias (trecho do prolongamento), no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

1) Escopo dos Trabalhos:

O projeto em questão compreende segmentos urbanos, com extensões de 1,08 km. Serão feitas as verificações em pista das espessuras de CAUQ, volume de vazios de ar, granulometria e teor do asfalto. Contando com 10 ensaios e elaboração do laudo técnico, seguindo as especificações do projeto.

2) Material a ser entregue:

Resultado dos ensaios

Laudo

ART

3) Valores:

Para a remuneração dos trabalhos, serão considerados os seguintes Valores:

Proposta: Prolongamento da Rua Duque de Caxia com extensão de 1.080m com coletas de 8 Furos de sondagem para Analise em Laboratório da qualidade do material usado

Valor total: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

4) Forma de Pagamento

100% do valor na entrega do relatorio e laudos

5) Prazo de Validade da Proposta

40 dias

6) Prazo de Entrega

A combinar com contratante. Devendo ser definido um cronograma com base no Plano de Trabalho a cumprir, são estimados em 30 dias.

Santo Antonio do Sudoeste em 05/05/2021

Flávio Cesar Scopel

CREA PR 33572/D

F: 3563 1237

FLÁVIO CESAR S. SCOPEL

Engenheiro Civil

CREA/PR 33572/D



Curitiba, 04 de Maio de 2021

Para:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

A/C: Departamento de Engenharia do Município –
Valdecir Pereira Leite

Assunto: Proposta 2124

Orçamento

Conforme solicitado, A E.A.C Consultoria Ltda, CNPJ 11.634.666/0001-18 apresenta o orçamento para checagem da qualidade do recapeamento asfáltico na Rua Duque de Caxias (trecho do prolongamento), no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

1) Escopo dos Trabalhos:

O projeto em questão compreende segmentos urbanos, com extensões aproximadas de 1 km. Serão feitas as verificações em pista das espessuras de CAUQ, volume de vazios de ar, granulometria e teor do asfalto. Contando com 10 ensaios e elaboração do laudo técnico, seguindo as especificações do projeto.

2) Material a ser entregue:

- Resultado dos ensaios
- Laudo
- ART

3) Valores:

Para a remuneração dos trabalhos, serão considerados os seguintes Valores:

Proposta nº 2124 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Item	Extensão / km	Preço Un.	Total
Estudo de qualidade do recapeamento asfáltico	1,000	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00
Total			R\$ 20.200,00

Valor total: R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais).

4) Forma de Pagamento

50% - R\$10.100,00 (Dez mil e cem reais) – Na emissão da ordem de serviço

50% - R\$10.100,00 (Dez mil e cem reais) – Na entrega do relatório

5) Prazo de Validade da Proposta

60 dias

6) Prazo de Entrega

A combinar com contratante. Devendo ser definido um cronograma com base no Plano de Trabalho a cumprir, são estimados em 30 dias.

Atenciosamente,



Eduardo de Assis Cabral
Engenheiro Civil
Eduardo@consultoriaeac.com.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 312/2021

Equipamento Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
312	Contratação de Serviço	10/05/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
563963-8	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	424/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		20 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o capeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

Justificativa:

Serão realizados ensaios para checagem das condições da mistura asfáltica aplicada nos 1082 metros de extensão para checagem ao atendimento da DER-ESP-21/17, servindo de base para o município avaliar a qualidade da entrega final, este trabalho não tem por foco servir de perícia judicial, mas de avaliar a adequação do serviço recebido à luz dos controles requisitados no projeto apresentado no processo edilício. Para esta proposta são contemplados 10 (dez) sondagens com corpos de prova de 101,6 mm e sua recomposição para verificação das espessuras dos corpos de prova, ensaio de densidade aparente, teor de betume, granulometria, índice de vazios de ar, estabilidade, fluência, VAM, RBV e resistência a tração com laudo e ART, seguindo DNIT 031/2006 ES e DNER 428/2009 Determinação de Densidade Aparente.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017989	AVALIAÇÃO TECNICA	SERV	1,00	7.750,00	7.750,00
	-01 Análise Técnica e ART				
0988	ENSAIOS CAUQ	SERV	1,00	4.850,00	4.850,00
	-01 mobilização				
	-10 Extração com com sonda rotativa (corpo de prova)				
	-10 Recomposição do furo da rotativa				
	-10 Ensaio de medição da espessuras dos cps				
	-10 Ensaio de Densidade aparente dos cps				
	-03 Ensaio Marshall Completo				
				TOTAL	12.600,00
				TOTAL GERAL	12.600,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000011

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto., ao custo máximo de **R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000012

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/05/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **AISLAN VIEIRA BUHLER**, inscrita sob CNPJ **31.522.643/0001-29** para; **Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto**, ao custo máximo de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa AISLAN VIEIRA BUHLER inscrito sob CNPJ: 31.522.643/0001-29 cotou o valor de R\$ 12.600,00, a empresa ABS- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA inscrito sob CNPJ: 02.405.739/0001-09 cotou o valor de R\$ 18.500,00 e a empresa E.A.C CONSULTORIA LTDA inscrito sob CNPJ: 11.634.666/0001-18 cotou o valor de R\$ 22.200,00, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **AISLAN VIEIRA BUHLER**, para; **Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000


asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto, ao custo máximo de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/05/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/05/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP1900196770

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PASSO FUNDO

Local

26 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600487925 em 27/08/2019 da Empresa AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI, Nire 43600487925 e protocolo 193089327 - 25/07/2019. Autenticação: ADCE4554B7242138D23CE4DECB60837AFE77102D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/308.932-7 e o código de segurança L32j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/308.932-7	RSP1900196770	25/07/2019
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
681.352.540-91	AISLAN VIEIRA BUHLER	

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600487925 em 27/08/2019 da Empresa AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI, Nire 43600487925 e protocolo 193089327 - 25/07/2019. Autenticação: ADCE4554B7242138D23CE4DECB60837AFE77102D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/308.932-7 e o código de segurança L32j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

AISLAN VIEIRA BUHLER, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 681.352.540-91, documento de identidade 6049970301, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA SILVA JARDIM, número 182, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município PASSO FUNDO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.010-240, titular da empresa individual AISLAN VIEIRA BUHLER, NIRE 4310962538-8, CNPJ 31.522.643/0001-29, com sede e domicílio na RUA SILVA JARDIM, número 182, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município PASSO FUNDO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.010-240 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSULTORIA, DIAGNOSTICOS, AVALIACAO, LAUDOS PARA ESTRADAS, PROJETOS DE PAVIMENTACAO DE OBRAS RODOVIARIAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA SILVA JARDIM, número 182, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município PASSO FUNDO - RS, CEP 99.010-240.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: 1) subscreve neste ato, O valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) equivalentes a 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional;

2) subscreve

neste ato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a 50.000,00 (cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, através dos bens e direitos descritos abaixo:

Item 1: direitos e ações sobre um Automóvel: I/MMC LANCER 2.0, registrado em nome do Sr. AISLAN VIEIRA BUHLER;

ANO: 2012/2012,

COR: PRATA,

PLACA: FBT 9466,

CHASSI: JMYSTCY4ACU004480

RENAVAN: 00479536961

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RSP1900196770



RS47957992

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600487925 em 27/08/2019 da Empresa AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI, Nire 43600487925 e protocolo 193089327 - 25/07/2019. Autenticação: ADCE4554B7242138D23CE4DECB60837AFE77102D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/308.932-7 e o código de segurança L32j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de PASSO FUNDO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de Julho de 2019.

AISLAN VIEIRA BUHLER
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RSP1900196770



RS47957992

2/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600487925 em 27/08/2019 da Empresa AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI, Nire 43600487925 e protocolo 193089327 - 25/07/2019. Autenticação: ADCE4554B7242138D23CE4DECB60837AFE77102D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/308.932-7 e o código de segurança L32j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/308.932-7	RSP1900196770	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
681.352.540-91	AISLAN VIEIRA BUHLER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600487925 em 27/08/2019 da Empresa AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI, Nire 43600487925 e protocolo 193089327 - 25/07/2019. Autenticação: ADCE4554B7242138D23CE4DECB60837AFE77102D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/308.932-7 e o código de segurança L32j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI, de nire 4360048792-5 e protocolado sob o número 19/308.932-7 em 25/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600487925, em 27/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
681.352.540-91	AISLAN VIEIRA BUHLER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
681.352.540-91	AISLAN VIEIRA BUHLER

Porto Alegre, Terça-feira, 27 de Agosto de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600487925 em 27/08/2019 da Empresa AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI, Nire 43600487925 e protocolo 193089327 - 25/07/2019. Autenticação: ADCE4554B7242138D23CE4DECB60837AFE77102D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/308.932-7 e o código de segurança L32j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
692.791.870-15	LUCINARA FERREIRA GOULART
93.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Terça-feira, 27 de Agosto de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600487925 em 27/08/2019 da Empresa AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI, Nire 43600487925 e protocolo 193089327 - 25/07/2019. Autenticação: ADCE4554B7242136D23CE4DECB60837AFE77102D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/308.932-7 e o código de segurança L32j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.522.643/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2018
NOME EMPRESARIAL AISLAN VIEIRA BUHLER				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LB ENGENHARIA RODOVIARIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SILVA JARDIM		NÚMERO 182	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 99.010-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AISLAN.BUHLER@GMAIL.COM				
TELEFONE (54) 9650-2205				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/09/2018 às 13:20:37 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI
CNPJ: 31.522.643/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:27 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **E4FB.5B71.C468.E2C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 532730 - AISLAN VIEIRA BUHLER - 31.522.643/0001-29
Endereço : RUA SILVA JARDIM, 182, LETRA A
Bairro : CENTRO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99010-240
End Atv/Imóvel: -
Bairro/CEP : /

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 16:46 25/03/2021

Validade até 21/09/2021

Passo Fundo, 25 de MARÇO de 2021

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.

31UC.FFWZ.IALQ.F4SS
Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.522.643/0001-29
Certidão nº: 10716945/2021
Expedição: 25/03/2021, às 16:43:16
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.522.643/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.522.643/0001-29

Razão Social: AISLAN VIEIRA BUHLER

Endereço: RUA SILVA JARDOM 182 LETRA A / CENTRO / PASSO FUNDO / RS /
99010-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504530558271370

Informação obtida em 06/05/2021 07:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/04/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AISLAN VIEIRA BUHLER

31.522.643/0001-29

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/04/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.GI9F.WPPZ.YUEJ.LPX2.6QGU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
AISLAN VIEIRA BUHLER

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/E
6049970301 SSP/PC RS

CNPJ
693.352.540-91

DATA NASCIMENTO
27/04/1977

FILIAÇÃO
RUI WILSON BUHLER
VERA MARIA VIEIRA BUHLER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

REGISTRO
0132680R203

VALIDADE
15/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/09/1995

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PASSO FUNDO, RS

DATA EMISSÃO
22/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46989168286
26233053620

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2096740178

SERPRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Certidão de Situação Fiscal nº 0016769984

Identificação do titular da certidão:

Nome: AISLAN VIEIRA BUHLER
Endereço: RUA SILVA JARDIM, 182, LETRA A
CENTRO, PASSO FUNDO - RS
CNPJ: 31.522.643/0001-29

Certificamos que, aos 06 dias do mês de MAIO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026643120

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
 www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1879162**

Validade: **30/07/2021**

Nome do Profissional: **AISLAN VIEIRA BUHLER**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

Carteira Crea: **RS101614** RNP: **2204247740**

CPF: **681.352.540-91**

Registrado desde: **08/01/1999**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

**ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 08/01/1999
 UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF**

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) AISLAN VIEIRA BUHLER desde 26/02/2019

Certificamos que o profissional AISLAN VIEIRA BUHLER, está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br seleccione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 7/5/2021 e impressa em 7/5/2021

Fim da certidão nº 1879162



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **1879164**

Validade: **30/07/2021**

Razão Social: **AISLAN VIEIRA BUHLER**

CNPJ: **31.522.643/0001-29**

N° de registro no Crea-RS: **236690**

Registrada desde: **15/02/2019**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: CONSULTORIA, DIAGNÓSTICOS, AVALIAÇÃO, LAUDOS, PROJETOS DE
PAYIMENTAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): **1) R SILVA JARDIM, 182 - A
CENTRO
Passo Fundo-RS
99010-240**

Capital Social: R\$ **50.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) AISLAN VIEIRA BUHLER

Título: **Engenheiro Civil**

Carteira Crea: **RS101614** Registrado desde **08/01/1999**

Responsável Técnico pela empresa desde **26/02/2019**

Atribuições Profissionais (legislação):

**RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29**

Certificamos que AISLAN VIEIRA BUHLER.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 7/5/2021 e impressa em 7/5/2021

Fim da certidão nº 1879164

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

000035

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
PROCESSO Nº 425/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
AISLAN VIEIRA BUHLER	31.522.643/0001-29	AISLAN VIEIRA BUHLER	ADMINISTRADOR	681.352.540-91	30	20 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Serão realizados ensaios para checagem das condições da mistura asfáltica aplicada nos 1082 metros de extensão para checagem ao atendimento da DER-ESP-21/17, servindo de base para o município avaliar a qualidade da entrega final, este trabalho não tem por foco servir de perícia judicial, mas de avaliar a adequação do serviço recebido à luz dos controles requisitados no projeto apresentado no processo edilício. Para esta proposta são contemplados 10 (dez) sondagens com corpos de prova de 101,6 mm e sua recomposição para verificação das espessuras dos corpos de prova, ensaio de densidade aparente, teor de betume, granulometria, índice de vazios de ar, estabilidade, fluência, VAM, RBV e resistência a tração com laudo e ART, seguindo DNIT 031/2006 ES e DNER 428/2009 Determinação de Densidade Aparente.

Recursos próprios do município, previsto na conta:


Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: AISLAN VIEIRA BUHLER, inscrita no CNPJ sob nº 31.522.643/0001-29, estabelecida na RUA SILVA JARDIM, 182 LETRA A - CEP: 99010240 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Passo Fundo/RS, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 86/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/05/2021.


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações


ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Secretária


NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO

Membro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 46/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

CONTRATADO: AISLAN VIEIRA BUHLER

AISLAN VIEIRA BUHLER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVALIAÇÃO TECNICA -01 Análise Técnica e ART			SERV	1,00	7.750,00	7.750,00
1	2	ENSAIOS CAUQ -01 mobilização -10 Extração com com sonda rotativa (corpo de prova) -10 Recomposição do furo da rotativa -10 Ensaios de medição da espessuras dos cps -10 Ensaios de Densidade aparente dos cps -03 Ensaios Marshall Completo			SERV	1,00	4.850,00	4.850,00
TOTAL								R\$12.600,00

VALOR TOTAL R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)

DATA: 11/05/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

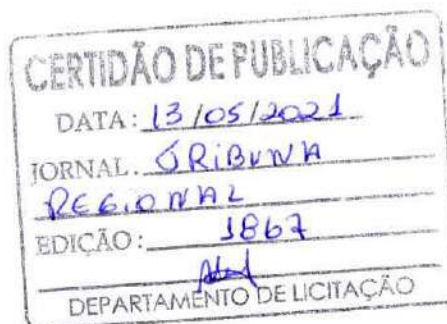
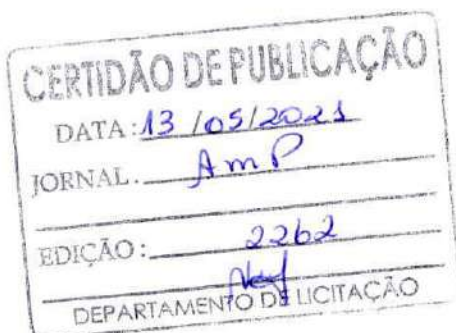
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AISLAN VIEIRA BUHLER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVALIAÇÃO TECNICA -01 Análise Técnica e ART			SERV	1,00	7.750,00	7.750,00
1	2	ENSAIOS CAUQ -01 mobilização -10 Extração com com sonda rotativa (corpo de prova) -10 Recomposição do furo da rotativa -10 Ensaios de medição da espessuras dos cps -10 Ensaios de Densidade aparente dos cps -03 Ensaios Marshall Completo			SERV	1,00	4.850,00	4.850,00
TOTAL								12.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - Processo nº 384/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícola- Convênio 041/2020 SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO novo, com capacidade mínima de 4.000 litros, com bomba, tanque pintado e com revestimento anticorrosivo, rodado aro 16, com mangueira de sucção mínima de 6 metros, completo	IAC	DAL4000	UN	2,00	23.000,00	46.000,00
TOTAL								46.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/05/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F79870E5

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito na Linha Cedro em Santo Antonio do Sudoeste, bem como dimensionamento estrutural do pavimento nos Lotes 1 de restauração e Lote 2 de pavimento novo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AISLAN VIEIRA BUHLER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSAIOS DE CBR -01 Mobilização -06 Ensaios de CBR com coleta-Ruas do município -Dimensionamento de Pavimentação -02 Elaboração da Memória de cálculo			SERV	1,00	10.500,00	10.500,00
TOTAL								10.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4396D8F4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AISLAN VIEIRA BUHLER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVALIAÇÃO TÉCNICA -01 Análise Técnica e ART			SERV	1,00	7.750,00	7.750,00
1	2	ENSAIOS CAUQ -01 mobilização -10 Extração com com sonda rotativa (corpo de prova) -10 Recomposição do furo da rotativa -10 Ensaio de medição da espessuras dos cps -10 Ensaio de Densidade aparente dos cps -03 Ensaio Marshall Completo			SERV	1,00	4.850,00	4.850,00
TOTAL								12.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:80E6421E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - Processo nº 384/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícola- Convênio 041/2020 SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGANICO novo, com capacidade mínima de 4.000 litros, com bomba, tanque pintado e com revestimento anticorrosivo, rodado aro 16, com mangueira de sucção mínima de 6 metros, completo	IAC	DAL4000	UN	2,00	23.000,00	46.000,00
TOTAL								46.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:DFADC11B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2021**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando requerimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2019 à 20/09/2020	24/05/2021 à 02/06/2021
4901	CLEVERSON DE VASCONCELLOS	MOTORISTA	01/06/2012	01/06/2020 à 01/06/2021	12/05/2021 à 10/06/2021
18021	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2018 à 01/06/2019	01/05/2021 à 20/05/2021
13041	LUIZ FELIPPE MENDES DE MORAIS	MOTORISTA	13/03/2020	13/03/2020 à 13/03/2021	10/05/2021 à 08/06/2021
3551	SIMONE INOCENCIA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	13/05/2021 à 25/05/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 119/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AISLAN VIEIRA BUHLER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AISLAN VIEIRA BUHLER**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.643/0001-29, estabelecida na Rua Silva Jardim, 182 Letra A - CEP: 99010240 - Bairro: Centro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17989	AVALIAÇÃO TECNICA -01 Análise Técnica e ART		SERV	1,00	7.750,00	7.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	17988	ENSAIOS CAUQ -01 mobilização -10 Extração com com sonda rotativa (corpo de prova) -10 Recomposição do furo da rotativa -10 Ensaios de medição da espessuras dos cps -10 Ensaios de Densidade aparente dos cps -03 Ensaios Marshall Completo		SERV	1,00	4.850,00	4.850,00
TOTAL								12.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 046/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.600,00(Doze Mil e Seiscentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias conforme entrega do serviço, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 20 Dias**, contados da data conforme solicitação de compras, da seguinte forma:
 Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 046/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

prazos e normas gerais.


CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de maio de 2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

AISLAN VIEIRA

BUHLER:68135254091


Assinado de forma digital por AISLAN

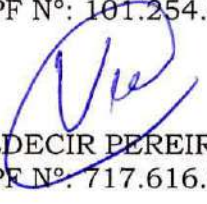
VIEIRA BUHLER:68135254091

Dados: 2021.05.11 11:41:42 -03'00'

AISLAN VIEIRA BUHLER
CNPJ Nº: 31.522.643/0001-29
AISLAN VIEIRA BUHLER
CPF Nº: 681.352.540-91

Testemunhas:


LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF Nº: 101.254.849-09


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000045

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2021

Processo dispensa nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER.

CNPJ Nº 31.522.643/0001-29

Representante: AISLAN VIEIRA BUHLER.

CPF nº 681.352.540-91

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>13/05/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2262</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>13/05/2021</u>
JORNAL: <u>GRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>REGIONAL</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícola- Convênio 041/2020 SEAB.

VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50C3EC35

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2021

Processo dispensa nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER

CNPJ Nº 31.522.643/0001-29

Representante: AISLAN VIEIRA BUHLER

CPF nº 681.352.540-91

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito na Linha Cedro em Santo Antonio do Sudoeste, bem como dimensionamento estrutural do pavimento nos Lotes 1 de restauração e Lote 2 de pavimento novo.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5593B0D8

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2021

Processo dispensa nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER.

CNPJ Nº 31.522.643/0001-29

Representante: AISLAN VIEIRA BUHLER.

CPF nº 681.352.540-91

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B71806A0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 20/2021**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS DO PRÉDIO (SEDE) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, sendo vencedor a Empresa **J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.058.175/0001-67, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 3340, Sala 01, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul, com o valor total de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3BA376AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 23/2021**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER COM URGÊNCIA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, sendo vencedor a Empresa **DJALMA DA LUZ – GÁS DA SERRA LTDA**, com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, sito à Rua João Pedro Proença, Nº 375, Centro devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 19.298.044/000178, com o valor de R\$ **12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)**.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:456BAFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2021 - DESIGNAR SERVIDORES PARA
COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
INTERNET**

PORTARIA SOB Nº 203/2021 – DE 12 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA
COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA
AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE INTERNET

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO 2
A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados.

Table with 5 columns: Orden, Nome do proponente, Qualificação Profissional, Registro Profissional, Tempo de Experiência Profissional (meses), Idade do Profissional (anos). Rows include GRANE CARVELHO MOURA DOS SANTOS, LEILA LAZAR MARENTI, JANDIRA BARRALBA, TATIANA MONTECH, ALINE MARIA MORTINS OTTOBELI, MARCELA DE FETIM ZAVAR, JOHANNE LINDA DA SILVA.

Table with 5 columns: Orden, Nome do proponente, Qualificação Profissional, Registro Profissional, Tempo de Experiência Profissional (meses), Idade do Profissional (anos). Rows include DANIELA ADELIN FURDI, CAROLINE DIAS MACHADO, NATALIA CAROLINE BERNARDI, IVANA CARMINETTI LAGINIKI.

Table with 5 columns: Orden, Nome do proponente, Qualificação Profissional, Registro Profissional, Tempo de Experiência Profissional (meses), Idade do Profissional (anos). Rows include DIEILA DA CASS, RIANCA SILVA DOMINGOS DUARTE, IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE, JORDANE DA ROCHA, ALINE RACONTE, EDENARA APARECIDA EGRAMANTE, LUJANA MARAN, MARIA LUIZA CINTON MURARI, GUILHERME DIACORRA FURLAN, RIANCA LECTICA PORTIN, VINICIUS DEB PAGNER, CAMILLE DA SILVA GONCALVES, SANDARA CAROLINE SIONGO.

Table with 5 columns: Orden, Nome do proponente, Qualificação Profissional, Registro Profissional, Tempo de Experiência Profissional (meses), Idade do Profissional (anos). Rows include MARIZA BORTOLOTTI PAWLAK, RIANCA FUSCHER CERGOLI, QUEILA BUENO.

Table with 5 columns: Orden, Nome do proponente, Qualificação Profissional, Registro Profissional, Tempo de Experiência Profissional (meses), Idade do Profissional (anos). Rows include TRAYANE DOS SANTOS MINETTO, CLAUDIA DALANE BIRE, FRANCILENE LIMA DA SILVA, MARILEI GIBARI VICENTE.

Continua autossuficiente, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include AVALIAÇÃO TÉCNICA - 01 Análise Técnica e ART, ENSAIO CARU, ENSAIO CARU, Ensaios de recuperação de furo da rotatória, Ensaios de análise da espessura dos vps, Ensaios de Densidade aparente dos cps, Ensaios Marshall Completo.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - Processo nº 384/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Convênio 041/2020 SEAB
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006; Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Quantidade, Preço, Preço total. Row includes DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO ORGÂNICO novo, com capacidade mínima de 4.000 litros, com bomba, tanque plástico e controle eletrônico anticorrosivo, rodado com 16, com montagem de açoço mínima de 6 metros, completo.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FDUITE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
CNPJ Nº 36.416.243/0001-52
Representante: MARILUCIA GONZAGA DA SILVEIRA TORRES - CPF nº 032.878.539-37
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícola- Convênio 041/2020 SEAB.
VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 11/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A pregoeira ELINETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - Processo nº 357/2021
Objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de insumos agropecuário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: DESERTA
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/05/2021.
ELINETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A pregoeira ELINETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - Processo nº 370/2021
Objeto: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
Situação: DESERTA
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/05/2021.
ELINETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - Processo nº 394/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas- Convênio 041/2020 SEAB
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006; Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Quantidade, Preço, Preço total. Row includes DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO ORGÂNICO novo, com capacidade mínima de 4.000 litros, com bomba, tanque plástico e controle eletrônico anticorrosivo, rodado com 16, com montagem de açoço mínima de 6 metros, completo.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/05/2021. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2021 - Processo dispensa nº 045/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER - CNPJ Nº 31.522.643/0001-29
Representante: AISLAN VIEIRA BUHLER - CPF nº 681.352.540-91
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito na Linha Cedro em Santo Antonio do Sudoeste, bem como dimensionamento estrutural do pavimento nos Lotes 1 de restauração e Lote 2 de pavimento novo.
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 09/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2021 - Processo dispensa nº 046/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER
CNPJ Nº 31.522.643/0001-29
Representante: AISLAN VIEIRA BUHLER
CPF nº 681.352.540-91
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná e análise dos documentos de dosagem das misturas asfálticas e controle tecnológico que devem ter sido realizado na obra, conforme disposto no projeto.

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 10/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM COVID-19

Dia 12/05/2021

Table with 2 columns: Status, Count. Rows include EM INVESTIGAÇÃO (27), ATIVOS (30), POSITIVADOS (1004), RECUPERADOS (948), INTERNADOS (00), ÓBITOS (26).



fique em casa
NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS
unidos no combate e prevenção ao Covid-19


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	425
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do pavimento após o Recapeamento asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias no bairro Sete de Setembro e de posse destes resultados a elaboração do laudo Técnico com base no projeto executivo realizado pela
Dotação Orçamentária*	0500215451260220120000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.600,00
Data Publicação Termo ratificação	11/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)